



INSTITUTO DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO CAMPO, MOVIMENTOS SOCIAIS E
DIVERSIDADE
PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO DO CAMPO – PROGRAMA ESCOLA DA
TERRA (*LATO SENSU*)

Edital 02/2021

Seleção de candidatos às vagas de Tutor para o Curso de Especialização em
Educação do Campo – Programa Escola da Terra (*Lato sensu*)

SEROPÉDICA
2021

SUMÁRIO

CAPÍTULO I: SOBRE O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO - <i>Lato sensu</i>	3
CAPÍTULO II: DAS VAGAS	4
CAPÍTULO III: PÚBLICO ALVO.....	5
CAPÍTULO IV: DA INSCRIÇÃO	6
CAPÍTULO V: ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	8
CAPÍTULO VI: DOS PRAZOS E CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO.....	9
CAPÍTULO VII: DAS OBRIGAÇÕES DO(A) TUTOR(A).....	10
CAPÍTULO VIII: DO DESLIGAMENTO DO(A) TUTOR(A).....	11
CAPÍTULO IX: DA VIGÊNCIA.....	11
CAPÍTULO X: DA ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL.....	11
CAPÍTULO XI: DISPOSIÇÕES GERAIS.....	11

CAPÍTULO I: SOBRE O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO - *Lato sensu*

Art. 1º - O Curso de Especialização em Educação do Campo sob o regime da alternância criado em 2021 pela deliberação No 460/2021 de 24 de novembro de 2021, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, tem como objetivo principal especializar os professores das Escolas do Campo do Estado do Rio de Janeiro para o trabalho pedagógico de construção curricular participativa, tendo como referência a pedagogia da alternância, a realidade local e a valorização da temática do Currículo, Agroecologia e Educação Ambiental das Escolas do Campo. Informações mais detalhadas sobre a Especialização em Educação do Campo – Programa Escola da Terra podem ser obtidas no site da UFRRJ (<https://portal.ufrrj.br/>).

Art. 2º - A Pedagogia da Alternância como uma filosofia e metodologia da educação tem como princípio Alternar e Integrar vivências educativas distintas. O processo de aprendizagem sustenta-se na alternância de Tempos e Espaços educativos, buscando fortalecer o vínculo ensino-pesquisa-extensão como matriz central de sua dinâmica. Alternam-se, portanto, vivências de tempos e espaços educativos distintos, denominados TEMPO UNIVERSIDADE/ESCOLA e TEMPO COMUNIDADE, que juntos compõem o ano letivo. Para além das disciplinas acadêmicas, a educação superior por Alternância aproxima universidade, escola e contextos específicos, englobando temáticas relativas à vida comunitária, ao meio ambiente, à agroecologia e à formação profissional dos docentes. Na Especialização em Educação do Campo, as disciplinas acadêmicas também irão compor esta metodologia, sendo realizada no Tempo Universidade/Escola e no Tempo Comunidade. O educando/a assume a responsabilidade de integrar os conhecimentos das disciplinas com a pesquisa realizada durante o Tempo Comunidade.

Parágrafo Único – O tutor participará do curso de especialização como aluno egresso do curso de aperfeiçoamento vinculado ao Programa Escola da Terra (2ª edição) e serão os assessores pedagógicos responsáveis pelo acompanhamento pedagógico do professor cursista no Tempo Comunidade, assim como pelas orientações para articulação entre a proposta pedagógica e a prática operacionalizada pelo Colegiado.

Art. 3º - Mantendo a segurança sanitária de todos os participantes do Curso, os componentes curriculares serão realizados de forma presencial, podendo ser alterada em função do agravamento da pandemia do COVID-19 ou por outras situações de emergência. Sendo as aulas realizadas por variados meios virtuais como as plataformas digitais e as vídeo conferências, além da utilização de diversas mídias visuais e audiovisuais. Neste caso, cada aluno deverá dispor de infraestrutura e equipamentos necessários para a participação. A plataforma digital utilizada será a indicada pela UFRRJ, cujo link para o acesso será disponibilizado quando necessário. Para as aulas Visitas/Orientações no Tempo Escola / Comunidade, a coordenação do projeto providenciará o atendimento de todas as demandas necessárias acerca de equipamentos e logística para os docentes. Para realização das atividades de campo, as despesas de qualquer natureza referente ao custeio dos alunos, deverão ser subsidiadas pelo próprio aluno.

Art. 4º - O Curso de Especialização em Educação do Campo será constituído por um Colegiado que irá deliberar sobre todas as demandas acadêmicas e administrativas do Curso.

Parágrafo Único – O Colegiado do Curso será composto: pelo/a Coordenador/a do Curso, pelo/a Vice Coordenador/a do Curso, por todos os docentes internos da UFRRJ devidamente credenciado no curso e, por um representante dos docentes externos.

Art. 5º - Este edital foi aprovado e homologado na reunião de Departamento em Educação do Campo, Movimentos Sociais e Diversidade, realizada no dia 13/12/2021 e na reunião do Conselho Universitário do Instituto de Educação da UFRRJ, realizada no dia 14/12/2021 e a Comissão de Seleção foi homologada por meio da Portaria do Instituto de Educação nº 6818/2021 – IE, de 16/12/2021.

CAPÍTULO II: DAS VAGAS

Art. 6º - Serão oferecidas um total de 6 (seis) vagas para tutores egressos do curso de Aperfeiçoamento em Educação do Campo no âmbito do Programa

Escola da Terra (edição 2020) e deverão ser alunos no curso de Especialização em Educação do Campo – Programa Escola da Terra.

§ Primeiro – As vagas para tutores serão contabilizadas no total de vagas disponíveis para alunos no curso de Especialização em Educação do Campo – Programa Escola da Terra, conforme Edital 01/2021 publicado no dia 28/12/2021.

§ Segundo - Havendo vagas remanescentes ao final do processo de seleção, em decorrência da diferença entre o número de vagas ofertadas e o número de candidatos aprovados, o Colegiado do Curso poderá, segundo conveniência, optar por autorizar novo processo seletivo a ser divulgado em edital próprio e específico.

§ Terceiro - A lista dos aprovados e classificados obedecerá ao limite máximo de vagas previstas neste edital.

Art. 7º - A admissão de alunos está limitada ao número máximo de vagas e condicionada à capacidade de orientação do corpo docente da Especialização em Educação do Campo – Programa Escola da Terra.

Art. 8º - Somente ingressarão no Curso os candidatos aprovados e classificados até o limite de vagas.

CAPÍTULO III: PÚBLICO-ALVO

Art. 9º - Poderão inscrever-se no processo seletivo todos os casos descritos neste artigo, desde que sejam tutores egressos do curso de Aperfeiçoamento em Educação do Campo no âmbito do Programa Escola da Terra (edição 2020).

§ Primeiro - Quanto à nacionalidade:

I - Candidatos(as) brasileiros (as) e estrangeiros residentes ou com visto de estudante, portadores(as) de diploma de graduação em qualquer área do conhecimento concluído em instituição de ensino superior.

II - Candidatos(as) estrangeiros(as) com passaporte válido e visto de estudante emitido pela Polícia Federal, de modo a comprovar a regularidade da sua situação no país pelo período de 24 meses do curso.

§ Segundo - Quanto a Formação: I) Sendo o objetivo deste curso especializar professores/as atuantes em escolas do campo que possuam graduação completa, poderão se inscrever candidatos portadores de diplomas de curso de graduação em licenciatura nas diferentes áreas do conhecimento.

CAPÍTULO IV: DA INSCRIÇÃO

Art. 10º - O candidato realizará sua inscrição no período conforme o cronograma do concurso no Art. 24º, cumprindo as duas etapas detalhadas no artigo 12 deste edital.

Parágrafo Único - Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio diferente do detalhado no artigo 12 deste edital, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no caput deste artigo.

Art. 11º - No ato da inscrição, os seguintes documentos serão exigidos:

I - Formulário de inscrição devidamente preenchido (ANEXO 2).

II - Documento de identificação com foto ou passaporte, no caso de estrangeiros.

III - Diploma de graduação ou cópia do atestado de conclusão do curso ou declaração de que concluirá o curso superior até fevereiro de 2022.

IV - Histórico escolar da graduação.

V – Cópia do Ofício encaminhado à Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro - UFRRJ formalizando a indicação de candidato como tutor referente à 2ª edição (2020/2021) do Programa Escola da Terra.

VI – Memorial sobre a experiência do candidato, enquanto docente das Escolas do Campo (no máximo de 4 laudas).

VII – Documento comprobatório de vínculo como professor efetivo da Rede Pública de Ensino do Município ou Estado do Rio de Janeiro.

§ Primeiro - A não apresentação de um ou mais itens da documentação exigida, tal como exigido, eliminará o candidato do processo seletivo. Não será aceita, sob qualquer hipótese, a inclusão de documentos após realizada a inscrição, ou encerrado o prazo de inscrição.

§ Segundo - A apresentação de documentação ou informações falsas levará ao cancelamento da inscrição e exclusão do candidato do processo seletivo, em qualquer etapa do pleito, inclusive posterior ao pleito.

Art. 12º - A inscrição será online em uma única etapa:

Envio da ficha de inscrição (ANEXO 2) e de todos os documentos e comprovantes solicitados no artigo 11º deste edital, por meio do endereço de e-mail pgeducampo@ufrj.br. O candidato deve colocar no campo do assunto do e-mail o termo “INSCRIÇÃO TUTOR Especialização em Educação do Campo” seguido do “NOME DO CANDIDATO”, organizando os arquivos na seguinte ordem:

- Arquivo 01 – Ficha de inscrição para tutor.
- Arquivo 02 - Documento de identificação com foto ou passaporte, no caso de estrangeiros.
 - Arquivo 03 - Diploma de graduação ou cópia do atestado de conclusão do curso ou declaração de que concluirá o curso superior até fevereiro de 2022.
- Arquivo 04 - Histórico escolar da graduação.
- Arquivo 05 - Cópia do Ofício encaminhado à Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro - UFRRJ formalizando a indicação de candidato como tutor referente à 2ª edição (2020/2021) do Programa Escola da Terra.
- Arquivo 06 – Memorial.
- Arquivo 07 – Documento comprobatório de vínculo como professor efetivo da Rede Pública de Ensino do Município ou Estado do Rio de Janeiro.

§ Primeiro – A segunda etapa deverá ser realizada imediatamente após a efetivação da primeira, enviando por e-mail todos os documentos e comprovantes solicitados no artigo 11 deste edital.

§ Segundo – Os arquivos contendo os documentos e comprovantes a serem enviados para o e-mail pgeducampo@ufrj.br deverão conter cópias digitalizadas com elevada nitidez.

§ Terceiro - A inscrição do candidato neste processo de seleção implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

CAPÍTULO V: ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Art. 13º - O processo será dividido em duas etapas, a saber: 1- Homologação da Inscrição e; 2 – Memorial.

§ Primeiro - A etapa “Homologação da Inscrição” (apresentação dos documentos exigidos no edital) será de caráter eliminatório. Nesta etapa, a Comissão de Seleção verificará se cada um dos documentos entregues na inscrição está em conformidade com a lista dos documentos exigidos. Os candidatos que cumprirem todas as exigências do Artigo 12 prosseguirão para a etapa seguinte. Não será aceito, sob nenhuma hipótese, a inclusão de documentos após encerrado o prazo de inscrição e a não apresentação de um ou mais documentos, tal como exigido, eliminará o candidato do processo seletivo.

§ Segundo - A etapa de “Memorial” será de caráter eliminatório e classificatório. Nesta etapa serão analisados e pontuados os quesitos descritos no Anexo I. EDITAL DE SELEÇÃO Especialização em Educação do Campo Nº 02/2021.

§ Terceiro – O processo de Seleção será realizado pela Comissão de Seleção descrita no Artigo 5º deste Edital.

Art. 14º - Conforme o calendário disposto no CAPÍTULO VI deste edital, os resultados serão divulgados na página da UFRRJ (<https://portal.ufrj.br/>).

Art. 15º - A Nota Final corresponderá à pontuação obtida no Memorial.

Art. 16º - Os candidatos aprovados serão ordenados segundo a ordem de classificação, obedecendo o total de pontos obtidos na Nota Final.

Art. 17º - A aprovação no processo seletivo não assegura a admissão do candidato que dependerá da sua posição na classificação geral, e da disponibilidade de vagas no Curso para que seja considerado selecionado.

Art. 18º - A aprovação do candidato neste processo seletivo não terá validade para os processos seletivos subsequentes.

Art. 19º - Em caso de empate na classificação final serão adotados o critério da maior idade. Permanecendo o empate, a Comissão de Seleção tomará a decisão final.

CAPÍTULO VI: DOS PRAZOS E CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

Art. 20º – O Curso de Pós-graduação em Educação do Campo, modalidade *Lato sensu*, terá o prazo máximo de 10 meses.

Art. 21º - O Calendário do Processo Seletivo transcorrerá de acordo com o cronograma a seguir:

Ordem	Atividade	Data
1	Divulgação do Edital	29/12/2021 a 16/01/2022
2	Período de Inscrições	29/12/2021 a 16/01/2022
3	Análise pela Comissão de Seleção	26 e 27/01/2022
4	Divulgação dos resultados	27/01/2022
5	Data para interposição de recurso ao resultado	27 a 28/01/2022
6	Resposta e divulgação ao recurso	31/01/2022
7	Homologação e divulgação do resultado final pelo colegiado	01/02/2022

CAPÍTULO VII: DAS OBRIGAÇÕES DO(A) TUTOR(A)

Art. 22º - Comprometer-se a cumprir o regulamento e edital do curso, o Calendário Acadêmico e normas da UFRRJ aplicadas a Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu;

Art. 23º - Fornecer, no prazo estabelecido pela UFRRJ, todos os documentos constantes das especificações do Programa da Pós-Graduação Lato Sensu para que sua matrícula seja efetivada e tenha validade, devendo prestar as informações de acordo com os mesmos, sob pena de invalidar a matrícula;

Art. 24º - Manter seus endereços (e-mail, telefone, correspondência) atualizados para que eventuais comunicados cheguem ao endereço correto;

Art. 25º - Aceitar e cumprir as orientações acadêmicas de exclusiva competência da UFRRJ;

Art. 26º - Zelar pela reputação e bom nome da UFRRJ dentro e fora do âmbito de seus estabelecimentos;

Art. 27º - Concluir o curso no prazo máximo estipulado no neste edital;

Art. 28º - Responder por danos materiais que, culposa ou dolosamente, causar ao estabelecimento, a seus bens ou a terceiros no âmbito da área da UFRRJ devendo repará-los após o recebimento de notificação, sob pena de rescisão contratual, ficando sujeito ainda a responder por ação penal pertinente;

Art. 29º - Sujeitar-se às Normas, Regimentos, Resoluções Deliberações e Atos Executivos da UFRRJ.

Art. 30º - Acompanhar o desenvolvimento do trabalho dos cursistas durante o curso de aperfeiçoamento, a evolução da aprendizagem dos estudantes, o uso dos materiais, bem como para contribuir para o aperfeiçoamento das estratégias de ensino articuladas com os conhecimentos adquiridos no curso de especialização.

Art. 31º - Realizar relatório de acompanhamento pedagógico de acordo com modelo oferecido pelo Ministério da Educação, que deverá ser encaminhado ao mensalmente através do Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle – SIMEC, sem o que não serão autorizados os pagamentos relativos às bolsas de estudo dos tutores.

CAPÍTULO VIII: DO DESLIGAMENTO DO(A) TUTOR(A)

Art. 32º - Independentemente da conclusão do curso, o(a) candidato(a), mediante requerimento formal, devidamente protocolado junto a UFRRJ, poderá desistir da vaga de tutor.

CAPÍTULO IX: DA VIGÊNCIA

Art. 33º - A vigência do presente edital coincidirá com o período de aulas do Curso e entrega dos trabalhos de conclusão (Monografia), limitando-se a 10 (dez meses) do início das aulas.

CAPÍTULO X: DA ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

Art. 34º - Ao se inscrever no processo de SELEÇÃO o(a) CANDIDATO(A) selecionado e a UFRRJ declaram ter conhecimento prévio das regras ora estabelecidas e aceitam as determinações contidas nos Regimento Geral da Instituição e das Normas do Curso de Pós-graduação em Educação do Campo – Lato sensu, bem como, as demais obrigações previstas na legislação vigente ou em outras que venham regular supletiva e supervenientemente a matéria.

CAPÍTULO XI: DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35º – Em caso de crise sanitária ou outra situação emergencial, as aulas serão realizadas por vídeo conferência (ao vivo), por meio de plataforma disponibilizada pela UFRRJ.

Art. 36º – O curso de Especialização em Educação do Campo estabelecerá um canal direto para esclarecimentos de dúvidas.

Art. 37º – Os recursos impetrados pelos candidatos devem ser encaminhados para o e-mail da secretaria do Curso (pgeducampo@ufrj.br), anexando o arquivo digital do recurso devidamente assinado. O prazo para envio dos recursos deve seguir o estipulado no calendário descrito no Artigo 24. A análise do recurso será realizada pela Comissão de seleção designada.

Art. 38º – É de inteira responsabilidade do(a) tutor(a) arcar com suas despesas individuais, tais como: meios para acesso as aulas online, transporte, estadia, alimentação e material acadêmico, incluindo, entre outros: aquisição de livros, fotocópias ou impressões, custos de pesquisa de campo, custos para participação das vivências, edição e tradução de textos em línguas estrangeiras além do pagamento de taxas de inscrição para participação e apresentação de trabalhos em eventos da área, custo de assinatura de banco de dados específicos sempre que necessário.

Art. 39º – A inscrição do candidato no processo seletivo implica na ciência e aceitação completa às normas e instruções para o processo seletivo contidas no presente edital, e nos comunicados já emitidos ou tornados públicos pelo Curso de Especialização em Educação do Campo/UFRRJ, assim como das informações na página da UFRRJ.

Art. 40º – O Calendário letivo e acadêmico terá início a partir de 05 de fevereiro de 2022, quando passa a vigorar para os candidatos matriculados todas as regras vigentes na Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro.

Art. 41º – A realização do processo seletivo ficará a cargo da Comissão Examinadora de Seleção.

Art. 42º - Os casos omissos relativos à execução deste edital serão decididos pelo Colegiado do Curso.

ANEXO 1

BAREMA do MEMORIAL

Clareza na Escrita	02 Pontos
Desenvolvimento do Tema	04 Pontos
Aproximação com os debates da Educação do Campo	04 Pontos
	Total: 10 pontos

ANEXO 2

EDITAL Nº 02/2021 – PROEXT/PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO DO CAMPO - PROGRAMA ESCOLA DA TERRA (*LATO SENSU*)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Tutor - Curso de Especialização em Educação do Campo Programa Escola da Terra (<i>Lato sensu</i>)
--

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO				
NOME COMPLETO:				
IDENTIDADE	UF:	DATA DE EMISSÃO:	ÓRG. EMISSOR:	DATA DE NASCIMENTO:
NACIONALIDADE:			SEXO: [] Masc. [] Fem.	CPF:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:				
TELEFONE principal	UF:	PAÍS:	Telefone 2	Whatsapp:
outros endereços de e-mail				
FORMAÇÃO ACADÊMICA				
NOME DO CURSO (OU NÍVEL DE FORMAÇÃO):			ANO DE CONCLUSÃO:	
INSTITUIÇÃO:				
PAÍS:	CIDADE:			UF:
NOME DO CURSO EM ANDAMENTO (se houver):	INSTITUIÇÃO:			Cidade e UF
TUTOR DO APERFEIÇOAMENTO: () 1ª Edição - 2018 () 2ª Edição -2020				

Declaro que este Formulário contém informações completas e exatas, que aceito o sistema e os critérios adotados pela Instituição conforme o EDITAL PROEXT Nº 02/2021 para ingresso como Tutor do Curso de Especialização em Educação do Campo – Programa Escola da Terra e que, caso seja selecionado, comprometo-me a cumprir fielmente o Regulamento.

Local e Data:

Assinatura